

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 49-50/71

JUIZ DO TRABALHO

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 19.2.71
Hora 14.15
Paula

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
MIGUEL DUTRA E JULIO NUNES CORREA contra
IRIOVALDO LOPES

Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROAUE LEDUR

OBJETO: Saído de salários e horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 49171 e 50/71
Em 41.2.171
TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MIGUEL DUTRA E JULIO NUNES CORREA

(Reclamante)

Serventes, Solteiros, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Neste: portador da C.P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra
IRIOVALDO LOPES agrícola

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Costa da Serra, Vapor Velho, Cafundó- A/C de Adão Rosa.
(Rua e número)

Que entrou cada qual nos serviços do reclamado em 2 de janeiro e eteterminaram uma empreitada em 2 dev fevereiro corrente.

Que Miguel Dutra recebeu apenas Cr\$ 100,00 e Júlio Correa Cr\$ 62,00, apesar de trabalharem 12 horas diárias.

Reclamam:

1º MIGUELDUTRA:

Saldo de salário Cr\$ 70,40

Horas extras a apurar.

JULIO NUNES CORREA:

Saldo salarialCr\$ 108,40

Horas extras a calêaular.

Toamam ciência da data da audiência marcada para o dia 19 do corrente, às 14,15 horas, podendo na ocasião apresentar as - provas docuementais e testemunhais, estas sté o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não compareci mento à citada audiência implicará no arquivamento da presen reclamatória.

Miguel Dutra
MIGUEE DUTRA

Julio Nunes Correa
JULIO NUNES CORREA

RECLAMANTES.

Bertram Roque Leder
BERTRAM ROQUE LEDER
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

1971 03 19

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta **data, foi**
feita e expedida a devida not. ao recdo., através do Sr.
Oficial de Justiça Substº.
Dou fé.

Montenegro, **4 de fey. de 19 71.**
[Handwritten Signature]

Chefe de Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 49 - 50/71. NOTIFICAÇÃO

SR. **IRIOVALDO LOPES - Cafundó, 1 1/2 km além do armazem de Adão Rosa.**

Além da Costa da Serra

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MIGUEL DUTRA E OUTRO**

Reclamado **IRIOVALDO LOPES**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Dr. Flôres, esquina F. Ferrari n^º....., no dia **dezenove**.....

(**19**) do mês de **fevereiro** às **quatorze e quinze (14,15)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **4** de **fevereiro** de 19. **71**...

*08-02-71, às 13,30 hs.
Iriovaldo Lopes*

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, ue em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário-das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, o SR. IRIOVALDO LOPES, tendo o mesmo assindo a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 08 de fevereiro de 1.971.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro .
Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de fevereiro de 1.971.



GERALDO F. BORGES LUCENA

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
91

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Aos 19 dias do mês de favereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às 13,30 horas, nesta cidade de Montenegro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, compareceu, perante o Exmo. Sr. Juiz Presidente, o Reclamante os reclamantes, MIGUEL DUTRA E JULIO N. CORREA, e por êste foi dito que desistia, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, da reclamação n.º 49a50/71, que apresentou a esta Junta contra IRIOVALDO LOPES.

A importância de Cr\$ 17,82 (Dezesete Cruzêiros e Oitenta e dois centavos), referente às custas calculadas sobre Cr\$ Valor da Inicial, será recolhida pelo Reclamante à Digo pelo reclamado.

E, para constar, eu, Chefe da Secretaria, lavrei o presente terno, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

x *[Assinatura]*
Reclamante S

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
SERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

AD.-. *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
77

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 18 / 71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

CONCILIAÇÃO MONTENEGRO
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 49a-50/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: MIGUEL DUTRA E JULIO NUNES CORREA

RECLAMADO OU RECORRIDO: IRIOVALDO LOPES

..... IRIOVALDO LOPES

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 17,82 (~~Dezesete cruzeiros e oitenta~~)
referente a CUSTAS e dois centavos.)
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. **Desistência** NCr\$ 17,72
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 17,82

(~~DEZESETE CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS~~)
(Por extenso)

..... de fevereiro de 19 71

ANTENOR DUMERQUE - AUX. PORT. PJ-12.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

CONCILIAÇÃO

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



GRUPO PALLETTE
Junta de Conciliação e Arbitragem de

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 19 / 02 / 71

Ceraldo Frantz
CERALDO FRANCISCO JORGE LUCENA
Juiz de Trabalho

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Frantz
DR. ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTO.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Ceraldo Frantz
CERALDO FRANCISCO JORGE LUCENA
Juiz de Trabalho

- 1 de sentença
- 2 de execução
- 3 de arquivo
- 4 de cópias
- 5 de traslado
- 6 de depósito
- 7 de retorno
- 8 de cópias
- 9 de depósito
- 10 impresso
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15

